

## DESPACHO

Nos termos previstos no art.º 31 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete ao dirigente máximo do serviço, decidir sobre o montante máximo dos encargos relativos a remunerações, dos encargos com os postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento, dos encargos com alterações de posicionamento remuneratório e dos encargos relativos a prémios de desempenho, sem prejuízo do disposto no n.º 7, artigo 156.º da referida Lei, e da opção pela afetação integral das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos.

Assim, determino o seguinte:

### 1. Quotas para 2017-2018

2017-2018

Carreiras	Nº de Funcionários	Relevantes	Excelentes
Dirigentes	4	1	1

2017-2018

Carreiras	Nº de Funcionários	Relevantes	Excelentes
Técnicos Superiores	35	9	2
Assistentes Técnicos	41	10	2
Assistentes Operacionais	67	17	3
Total	143	36	7

### 1. Remunerações:

Considerando o facto de que parte da dotação destinada a despesas com pessoal deve ser afeta aos encargos com o pagamento das remunerações dos trabalhadores, afeta-se a seguinte dotação:

Dotação: 1.880.000,00 €

### 2. Postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se prevê recrutamento:



Recrutamento de novos postos de trabalho, por tempo indeterminado. A Câmara pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público:

Dotação: 66.702,16 €

### **3. Alterações de posicionamento remuneratório:**

#### **a) Obrigatórias:**

Considerando o disposto no artigo 18.º da Lei do Orçamento de Estado, que prevê as alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, é prevista para o corrente ano a dotação de: 46.000,00 €

As alterações obrigatórias, tem lugar quando o trabalhador tenha acumulado 10 pontos nas avaliações de desempenho, nos termos dos artigos 156.º e 158.º da Lei 35/2014, de 20 de junho.

#### **b) Opção Gestionária:**

Nos termos dos artigos 156.º e 158.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, é prevista, para o corrente ano, uma verba de 29.000,00 €, aplicável a todas as carreiras e categorias do Mapa de Pessoal.

São elegíveis os trabalhadores que tenham obtido, nas últimas avaliações do seu desempenho:

- a) Uma menção máxima;
- b) Duas menções consecutivas imediatamente inferiores às máximas;
- c) Ou tenham obtido três menções consecutivas inferiores à alínea anterior, desde que consubstanciem desempenho positivo.

O presente despacho é publicitado mediante afixação no serviço e inserção na página eletrónica.

Pampilhosa da Serra, 08 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara

(José Alberto Pacheco Brito Dias)